

Natal, 09 de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos III e VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE e tendo em vista o que consta do **Processo nº 002577/2023–TC**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **KÍVIA CUNHA PEREIRA PINTO**, matrícula nº **9.304-1**, Consultora Jurídica, Classe Especial, integrante do Quadro Geral de Pessoal desta Corte de Contas, **com proventos integrais e paridade**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 2º, *caput* e §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, acrescidos das seguintes vantagens: **Gratificação de Representação de Assessor Jurídico**, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 185/2000; **Adicional por Titulação** no percentual de **10%** (dez por cento), nos termos dos arts. 26-C e 26-D, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000; **Vantagem Pessoal** concedida nos Processos nº 5349/1997-TC e nº 3758/1998-TC, incorporada com fundamento no art. 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual (redação original) e art. 55, §§3º, 4º e 6º, da Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (redação original); **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (ADTS)** no percentual de **35%** (trinta e cinco por cento), com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994; **Gratificação de Nível Superior (GRAT TNS TCE)**, em cumprimento a Decisão Judicial proferida no Processo nº 001.05.006882-3; e **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço sobre a Gratificação de Nível Superior (GRAT AD NS DEC TJ)**, com fundamento nos arts. 68 e 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994 (Processo Judicial nº 001.05.006882-3 e Processo nº 992/2007-TC).

Art. 2º. Declarar, em virtude da concessão de aposentadoria constante no artigo 1º desta Portaria, a **VACÂNCIA** do respectivo cargo de provimento efetivo de **Consultor Jurídico**, integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

Assinado eletronicamente

Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES
Presidente do TCE/RN